



TERMO ADITIVO Nº 005/2016 - AO CONVÊNIO Nº 040/2013-SMS.G

PROCESSO Nº: 2013-0.270.597-7.

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo / Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

CONVENIADA: CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar excepcionalmente a vigência do Convênio pelo período de 31/12/2015 a 30/06/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 – Fonte 00.

Aos 05 dias do mês de abril de 2016, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36 - 5º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, representada neste ato pelo Secretário de Saúde **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, doravante denominada **CONVENENTE**, e do outro lado, a **CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, CNPJ nº 04.488.578/0001-90, situada na Rua Professor Zeferino Ferraz nº. 486, - São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ISAIAS BARBOSA DOS SANTOS**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o Termo Aditivo nº. 005/2016 ao Convênio nº. 040/2013-SMS.G do PA nº. 2013-0.270.597-7, consoante Portaria nº. 2373/2015-SMS.G, publicada no DOC/SP de 24/12/2015, republicada no DOC/SP de 30/12/2015 pagina 19 e 20, anexada ao presente processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar excepcionalmente pelo período de 31/12/2015, até no máximo, 30/06/2016, o prazo de vigência constante da CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO



do convenio inicial, na forma do plano de trabalho vigente, com as SUPRESSÕES PROGRESSIVAS, decorrentes da efetiva transição do serviço, que devera ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

Parágrafo Único — O presente convênio poderá ser rescindido em oportunidade anterior, sem que isso enseje qualquer ônus para a CONVENIENTE, tão logo aconteça a efetiva migração do serviço objeto do presente convênio para Contrato de Gestão, no prazo estabelecido no cronograma, encerrando-se o presente tão logo seja concluída a efetiva transição dos serviços, quando o presente convênio será encerrado nos termos desta Clausula Resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação n.º: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 – Fonte 00. Serão mantidos os valores mensais conforme o Plano de Trabalho vigente, com as SUPRESSÕES PROGRESSIVAS, decorrentes da efetiva transição do serviço, que deverá ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

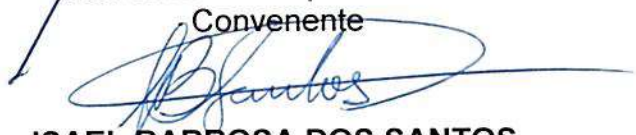
CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

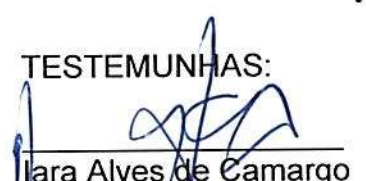

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

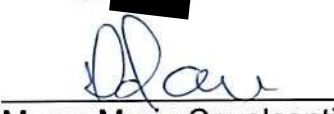
Secretaria Municipal da Saúde
Conveniente


ISRAEL BARBOSA DOS SANTOS

Casa de Isabel Centro de Apoio a Mulher, a Criança e o Adolescente Vítima de
Violência Doméstica e Situação de Risco
Conveniada

TESTEMUNHAS:


Lara Alves de Camargo
RG. [REDACTED]


Myres Maria Cavalcanti
RG. [REDACTED]